



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
(Processo Administrativo n.º 15030001/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de José da Penha, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2022

Horário: 07:00

Local: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é: contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e de protocolo geral para atender as necessidades do Município de José da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3. **Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim a presente licitação considerada EXCLUSIVA, desde que haja comparecimento na sessão, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, de no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar 123/2006;**
- 3.4. **Caso não haja o comparecimento de no mínimo de 3 (três) fornecedores, nos moldes do item anterior, a exclusividade será suspensa, e poderá concorrer qualquer empresa, mesmo que não esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que esteja presente no dia a hora estabelecidos neste Edital.**
- 3.5. **Independente da ocorrência prescrita no item anterior, fica assegurado a MEI, ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais artigos do capítulo V, seção única, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
  - 4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

- 4.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
  - 4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade
- 4.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
  - 4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
  - 4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
  - 4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
  - 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
  - 4.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
  - 4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
    - 4.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
    - 4.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
  - 4.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 4.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
- 4.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)

4.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 4.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
- 4.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

4.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

4.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

4.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

4.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

- 4.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 4.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 4.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

**5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 5.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
  - 6.2.1. Razão Social e CNPJ.
  - 6.2.2. Número do Pregão.
  - 6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
  - 6.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
  - 6.2.5. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
  - 6.2.6. Valor global da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 6.2.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 6.2.8. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 6.2.9. Assinatura do responsável legal da empresa.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 7.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 7.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - 7.4.2. que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
  - 7.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 7.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
  - 7.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
  - 7.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 7.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **8.2. Habilitação jurídica:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 8.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 8.2.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.3.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.5.Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.7.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

*8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

**8.6. Documentação Complementar**

- 8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 11.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

11.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

## **12. DO PREÇO**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 023/2017 - PMJP.

15.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

15.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 15.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 15.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017 - PMJP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 15.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 15.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 15.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplipenha@hotmail.com](mailto:cplipenha@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 19.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
  - 19.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
  - 19.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
  - 19.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
  - 19.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

José da Penha/ Rio Grande do Norte, 17 de março de 2022.

**Fabiano Ferreira Alves**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
(Processo Administrativo n.º 15030001/2022)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.0 Decreto N.º. 10.024/2019 c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente documento apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação de licença de uso de sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das atividades de compras e contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Entende-se a Migração dos Dados a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

2.3. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

2.4. Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

2.5. Entende-se por Customizações as modificações nos softwares que sejam decorrentes da legislação e inerentes às atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha.

2.6. Entende-se por Suporte Técnico: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

2.7. Entende-se por Manutenção o processo de melhoria e otimização dos softwares já locados, como também reparo de defeitos.

2.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

2.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

2.10. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de José da Penha, conforme dados do IBGE de 2021, com divulgação no sítio <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/jose-da-penha/panorama>, possui uma população estimada de 5.868, sendo a maioria usuário dos serviços ofertados pela municipalidade.

As principais áreas de prestação de serviços são: saúde, educação, segurança pública, desenvolvimento social, obras, serviços urbanos, transporte, mobilidade, esportes, meio ambiente, desenvolvimento econômico, assim como diversas áreas administrativas de apoio que possibilitam a execução dos projetos das secretarias-fim ao atendimento das demandas dos cidadãos.

Considerando que a prestação dos serviços é realizada por servidores ou por fornecedores de serviços, e tendo em vista a limitação de gastos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município tem buscado, ao longo dos anos, investir na área de tecnologia da informação para substituir processos manuais, de forma a ampliar e otimizar os serviços. Por isso, foram implantados diversos sistemas ao longo do tempo, cuja integração tornou-se obrigatória para possibilitar o controle dos dados, a análise e o processamento automatizado das informações.

A fim de dar continuidade ao trabalho já implementado e buscando agilizar as rotinas diárias eliminando retrabalhos e visando ainda atender as Leis 8.666 e 10.520, quanto as normas de licitação, foi elaborado este termo de referência com o objetivo de orçar e contratar um sistema integrado que esteja adequado ao trabalho dos órgãos da administração direta e indireta, contemplando principalmente a integração de dados, que de forma consistente, permita à administração ter a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

segurança de que o sistema integrado, a ser formado por diversos módulos, executará as tarefas necessárias com a garantia de integridades dos dados e prestação de contas aos órgãos de controle, permitindo aos servidores focar no que é realmente atividade principal do Município, ou seja, a prestação de serviços à população.

Para a gestão do Município de José da Penha, o uso da tecnologia da informação é fundamental para o planejamento e execução do plano de governo, onde além de ampliar os serviços, faz-se indispensável a informatização dos processos, permitindo a atualização constante de informações e compartilhamento dos dados em tempo real, tanto no nível estratégico como operacional, nos serviços ofertados pelo município.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Também faz necessário ressaltar que a Prefeitura de José da Penha não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão das compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos.

Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Trata-se de licenciamento sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta e indireta de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das



atividades de compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

### 4.2.1. SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

O sistema deverá gerar a fase interna do processo, contendo no mínimo:

- ✓ DFD – Documento de formalização de demanda, a partir do catálogo de bens e serviços devidamente integrado à plataforma;
- ✓ Termo de referência;
- ✓ Termo de abertura de processo;
- ✓ Despachos para realização das pesquisas de preços;
- ✓ Envio online do processo ao setor de compras sem a necessidade de redigitação dos dados para realização da pesquisa;
- ✓ Despachos para verificação das disponibilidades orçamentárias;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária;
- ✓ Portarias de designação de comissões de licitação e de pregões;
- ✓ Autorização de abertura de certames licitatórios;
- ✓ Termos de autuação;
- ✓ Geração de minutas de edital e seus anexos;
- ✓ Acesso à procuradoria/assessoria jurídica possibilitando a análise do processo em tempo real e emissão dos respectivos pareceres;
- ✓ Geração do edital e seus anexos;
- ✓ Emissão dos avisos de licitação;
- ✓ Certidões de envio de publicações dos avisos;
- ✓ Certidões de publicações dos avisos;

O sistema deverá gerar a fase externa do processo, contendo no mínimo:

- ✓ Termo de abertura da sessão;
- ✓ Termo de credenciamento;
- ✓ Ata dos certames licitatórios;
- ✓ Termo de adjudicação;
- ✓ Termo de homologação;

### 4.2.2. SISTEMA DE PESQUISAS DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

O sistema deverá disponibilizar o serviço de acesso on-line a plataforma de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras, disponibilizando no mínimo:

- ✓ Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços;
- ✓ Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- ✓ Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- ✓ Permitir a consulta de preços praticados no âmbito federal, estadual e municipal;
- ✓ Permitir gerar a partir da plataforma pesquisa a serem disponibilizadas diretamente no portal do fornecedor, podendo ser remetidas por e-mail ou não;
- ✓ Importar os dados para pesquisa a partir de planilhas geradas no excel ou libre office;
- ✓ Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores obtidos na pesquisa;
- ✓ Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação detalhada dos produtos;
- ✓ Geração de pesquisa de preços a partir do recebimento online do processo administrativo;
- ✓ Envio online da pesquisa de preços com o preenchimento automático dos preços pesquisados no termo de referência gerado a partir do processo administrativo;
- ✓ Margem de corte para parametrização das pesquisa de preços;
- ✓ Pesquisa automatizada, como no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de acertabilidade;
- ✓ Pesquisa de preços por unidade de medida específica;
- ✓ Possibilitar a utilização de preços de unidades de medida do tipo caixa quando da realização de pesquisas em unidades;
- ✓ Disponibilizar relatório com a consolidação da pesquisa de preços nos termos da I.N 73 de 05 de agosto de 2020;
- ✓ Utilização de métodos para obtenção do preço estimado, a média ou a mediana obtidos na pesquisa de preços, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5o da I.N 73 de 05 de agosto de 2020, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- ✓ Permitir realizar pesquisa de preços por CNPJ;
- ✓ Realizar pesquisa de preços por microrregião.
- ✓ Realização de pesquisa direta com fornecedores com a emissão através do e-mail do setor de compras ou através da geração de planilhas e protocolo de entrega;
- ✓ Geração de pesquisa por parte dos fornecedores a partir do portal do fornecedor através de senha do usuário cadastrado.

#### **4.2.3. SISTEMA DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES**

O sistema deverá disponibilizar portal de acesso aos fornecedores possibilitando no mínimo:

- ✓ Realizar o cadastro contendo cpf/cnpj, razão social, nome de fantasia, porte da empresa, natureza jurídica, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail de contato, endereço completo, unidade federativa e município onde encontra-se estabelecido o fornecedor;
- ✓ Quando pessoa jurídica, cadastro de dados do quadro societário contendo cpf, nome, qualificação, data de ingresso na sociedade e situação atual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- ✓ Dados básicos dos representantes legais, constando nome, cpf, data de início e data final e situação atual;
- ✓ Cadastro de áreas de interesse do fornecedor;
- ✓ Quando pessoa jurídica, cadastro de atividades econômica;
- ✓ Dados dos balanço patrimonial e da DRE;
- ✓ Cadastro de documentos para efeito habilitatórios e emissão do CRC com controle automática de validade das certidões;
- ✓ Solicitação por parte do fornecedor do Certificado de registro eletrônico de fornecedor;

O sistema deverá disponibilizar à municipalidade plataforma de acesso para controle e emissão dos certificados de registro eletrônico dos fornecedores, contendo no mínimo:

- ✓ Recebimento das solicitações de certificados eletrônicos de fornecedores;
- ✓ Análise e troca de mensagens com os fornecedores para efeito de emissão do certificado eletrônico de fornecedores;
- ✓ Emissão do Certificado Eletrônico do Fornecedor;
- ✓ Controle automático dos prazos de validades da documentação apresentada para emissão do Certificado Eletrônico do Fornecedor;
- ✓ Emissão de certidões de regularidade por fornecedor;

#### **4.2.4. SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

O sistema deverá disponibilizar plataforma para fiscalização e acompanhamento dos contratos , visando atender os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos de fiscalização, nos seguintes termos:

- ✓ permitir acompanhar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
- ✓ permitir registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- ✓ permitir o registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- ✓ Permitir registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- ✓ Possibilitar o registro de glosa, concernente ao eventual cancelamento, parcial ou total, de valores ou parcelas indevidas;
- ✓ Registrar os apostilamentos durante a execução do contrato;
- ✓ Registrar as notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- ✓ Permitir registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Registrar, acompanhar e gerar os documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- ✓ Emitir o livro de ocorrência individualizados por contrato;
- ✓ Emitir os termos de abertura, transferência de responsabilidade e encerramento do livro de ocorrência;



- ✓ Emitir as atas de início de fiscalização de contratos;
- ✓ Emitir check-list individualizado do contrato para auxiliar durante os serviços de fiscalização do fiscal;
- ✓ Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas.

#### 4.2.5 - SISTEMA DE PROTOCOLO

*Manutenção dos registros de protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos; consulta aos protocolos dos documentos e a sua tramitação por: número do protocolo, referências, origem, destino, tipo e assunto.*

### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICA DO CONJUNTO DE SOFTWARE

- Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;
- Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;
- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- Os softwares deverão ser multiusuários, multitarefas e multiplataformas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- Propiciar que os diversos setores possam manter e consultar as mesmas tabelas, tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);
- Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;
- Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, (Postgree ou similar), desde que gratuito;

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços para fornecimento de licenças de uso, não exclusivo, de software integrado, conforme descrição abaixo:

5.1.1. Serviços a serem faturados mensalmente:

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TDE	UNIDADE	R MNSAL	ALOR TOTAL
01	licenciamento de sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta e indireta de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das atividades de compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses	12	MÊS		
02	Sistema de protocolo geral	12	MÊS		
<b>TOTAL</b>					

## **6. TREINAMENTO**

6.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;

6.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;

6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;

6.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;

6.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 07 às 13 horas.

6.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;



6.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;

6.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas;

## **7. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Prefeitura Municipal de José da Penha;

7.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática – servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

7.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

## **8. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA**

A contratante poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela administração Municipal para suas necessidades.

### **8.1. Convocação, fiscalização e julgamento**

8.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

8.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha – Estado do Rio Grande do Norte.

8.1.3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pela contratante.



## **8.2. Sessão pública de demonstração**

8.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

8.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

8.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

8.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

## **8.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

## **9. VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES**

9.1. O valor médio obtido como referência para esta contratação, considerando a locação dos equipamentos em regime de comodato, o serviço de locação de software e os serviços de Implantação, treinamento, migração de dados, parametrização e manutenção do sistema, por um período de 12 meses.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. A dotação orçamentária para esta despesa será proveniente da conta: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas

## **11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço descrito neste instrumento a demais entidades de caráter público ou autárquico, que sejam de características compatíveis com o objeto licitado.

11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

a.) A execução satisfatória de serviço de Implantação de licença de software Web, devendo o documento fazer menção no mínimo ao(s) software(s) de: Sistema de Gestão Legislativa, Sistema de Processo Legislativo Eletrônico Web, bem como o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

b) A execução satisfatória de serviço de Fornecimento de Aplicativo Mobile para utilização dos parlamentares e demais cidadãos, devendo conter o nome do aplicativo publicado nas lojas da app store e google play store;

c) A execução satisfatória de aplicativo para condução dos trabalhos da mesa diretora;

d) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;

e) O(s) atestado(s) de qualificação técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Prefeitura Municipal de José da Penha para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

11.2. Documentos Fiscais de acordo com o Edital

## **12. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **12.1. DA INSTALAÇÃO**

12.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar o software em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

12.1.2. O prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

12.1.3. O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas neste termo de referência.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **13.1. DA CONTRATADA**

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

13.1.2. Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, num prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, conforme cronograma de trabalho proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

13.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

13.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.1.6. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis a Prefeitura Municipal de José da Penha, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação da Prefeitura Municipal.

13.1.7. Responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas.

13.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pelo Prefeitura Municipal e dentro das condições contratuais vigentes;

13.1.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

13.1.10. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1. Compete à Prefeitura Municipal - CONTRATANTE:**

14.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

14.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

14.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

## **15. SANÇÕES**

15.1. As sanções são as estabelecidas no Edital de Licitação

## **16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

### **16.1. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

16.1.1. No curso da execução do contrato, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **17.2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

17.2.1. Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

17.2.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;

17.2.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

17.2.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.

17.2.5. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

17.2.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

17.2.7. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento da implantação e migração dos dados do sistema será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após Ordem de Serviço, Note de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada e homologada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização).

18.2. O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após 30 (trinta) dias da conclusão do processo de implantação e migração, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

18.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.4. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao Registro Cadastral da Prefeitura Municipal, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao REGISTRO CADASTRAL, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
(Processo Administrativo n.º 15030001/2022)

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e de protocolo geral para atender as necessidades do Município de José da Penha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

...					
-----	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
(Processo Administrativo n.º 15030001/2022)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Ref.: PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal